

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e suas alterações.

2 – DO OBJETO

Aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos, mobiliários e equipamentos de informática para uso nas Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, deste Município, conforme especificações do anexo II, que integra o edital de Pregão Presencial nº 062/2017.

3 – DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de se faz necessária para melhoria do atendimento e condições dos espaços físicos, nas atividades pedagógicas com as crianças e para o preparo da merenda escolar, bem como para a manutenção das atividades diárias realizadas pelas Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, deste Município.

4 – DO VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência dos produtos foi fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com base nos preços praticados no mercado varejista da região do Município de Três de Maio – RS, conforme média de preços que integra o processo administrativo nº 4.457/2017, referente a este pregão. Os produtos que deverão ser adquiridos e respectivas quantidades foram estabelecidos de acordo com o Pedido Interno elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, deste Município, que também se encontra anexo ao supracitado processo.

5 – DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

5.1 A Contratada responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

5.2 A Contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com a planilha constante deste edital (Anexo II).

5.3 Após a assinatura do Contrato, a Contratada fornecerá os produtos ora licitados de acordo com as Requisições de Entrega de Mercadorias.

5.3.1 Na Requisição de Entrega de Mercadorias constarão os itens solicitados e a quantidade, devendo a Contratada deixar os produtos solicitados à disposição do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da Data do recebimento da requisição de mercadorias.

5.3.2 A Contratada deverá disponibilizar os produtos junto às Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, nos endereços abaixo, a serem confirmados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na Requisição de Entrega de Mercadorias, com as respectivas quantidades para cada escola.

- EMEF Francisco Sales Guimarães – Rua Salgado Filho, nº 514;
- EMEF Germano Dockhorn – Rua Amândio Jahn, nº 1538;
- EMEF São Pedro – Rua São Vicente, nº 80;
- EMEI Dona Dodó – Avenida Brasil, nº 282;
- EMEI São José – Avenida Buricá, s/nº;
- EMEI Mundo Mágico – Rua “A”, nº 565;
- EMEI Tesouro das Acácias – Rua Alfredo Mensch, nº 555;
- EMEI São Mateus – Rua Santa Cecília, s/nº;
- EMEI Santa Rita – Rua Assis Brasil, nº 177;
- EMEI Pequeno Príncipe – Av. Avaí, nº 1.400;

5.3.3 É de responsabilidade da Contratada a entrega do objeto nos endereços indicados.

5.4 O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às licitadas.

5.4.1 Os itens adquiridos e que não forem entregues até a data limite de 31/12/2017 serão automaticamente cancelados.

6 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição dos produtos definidos no item nº 2, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO (PRESENCIAL), a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações. O objeto está classificado na categoria “Bens Comuns”, conforme Anexo II do Decreto nº 3.555/2000 e suas alterações, e conforme Decreto Municipal nº 103/2005.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item do objeto a ser licitado.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS, em até 10 (dez) dias após a entrega e recebimento do material, mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário,

conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

9 – DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações, até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, notadamente no que se refere à quantidade, dados para a apresentação de proposta de preço, bem como para se adequar às condições estabelecidas pela legislação de regência.

Três de Maio, 9 de novembro de 2017.

Eliane Teresinha Zucatto Fischer
Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal